



CAE – MAIRIPORÃ SP

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO

2.023



CAE – MAIRIPORÃ SP

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Atribuição deliberativa
- 1.2 Atribuição consultiva
- 1.3 Atribuição fiscalizadora

2. CRIAÇÃO

- 2.1 Missão
- 2.2 Visão
- 2.3 Valores
- 2.4 Ações
 - I. Ações de acompanhamento de instituições escolares e gestão técnica do Programa
 - II. Ações de acompanhamento de licitações e processos
 - III. Ações de acompanhamento das atividades de educação alimentar e outros
 - IV. Outras ações

3. REPRESENTANTES DO CONSELHO

4. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

5. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

6. REUNIÕES

7. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE – MAIRIPORÃ SP

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Mairiporã/SP, Gestão DE 28/07/2021 a 27/07/2025, tendo como finalidade apresentar à Entidade Executora do município as ações previstas para o ano de 2.023, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas filantrópicas, conveniadas e nas demais estruturas pertencentes ao Programa. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O CAE de Mairiporã tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Entidade Executora, como forma de garantir a execução da política pública na rede pública de ensino do município e nas demais estruturas pertencentes ao Programa. Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública. Entendemos também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre o CAE, enquanto representante da sociedade, e a Entidade Executora, não guardando nessa relação traços de subordinação daquele em relação a este, mas sim de cooperação mútua entre ambos.

Com base na Lei Federal 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 o CAE conta com as seguintes atribuições:

1.1- **Atribuição deliberativa** – competência específica para deliberar sobre a prestação de contas da Entidade Executora em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; - deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar;

1.2 - **Atribuição consultiva** – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;

1.3 - **Atribuição fiscalizadora** – competência que permite ao Conselho acompanhar aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento de normas na execução do PNAE pela Entidade Executora do programa, em relação aos seguintes aspectos:

“ pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.

2. CRIAÇÃO



CAE – MAIRIPORÃ SP

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Segundo as normativas Lei Federal 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26/2013, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e o Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como:

2.1 - Missão

- Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela Entidade Executora;
- Verificar a estrutura física das escolas;
- Acompanhar os recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
- Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
- Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009.
- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das necessidades nutricionais dos alunos;
- Receber cópia do Termo de Compromisso de qualidade;
- Elaborar regimento interno e proceder sua alteração, sendo esta aprovada por no mínimo 2/3 dos membros titulares;
- Elaborar Plano de Ação;
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.

2.2 - Visão

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Estado, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE – MAIRIPORÃ SP

2.3 - Valores

- Cooperação entre a sociedade e o estado;
- Alimentação saudável e adequada;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Direito à alimentação escolar;
- Fortalecimento da agricultura familiar no município.

2.4 - Ações

Procurando tornar sua atuação mais eficiente, criou-se três frentes de ações distintas, cada frente coordenada por um grupo de Conselheiros. Ressalte-se que esta medida visa apenas melhorar a eficiência administrativa e não restringe a atuação dos Conselheiros, sendo que todos têm o direito e o dever de atuar em todas as frentes de trabalho.

As ações ficam assim instituídas:

I. Ação de acompanhamento de instituições escolares e gestão técnica do Programa:

Baseado nas informações da Secretaria Municipal de Educação em relatório de execução do PNAE de 2021, o município de Mairiporã possui 44 escolas na rede pública de ensino, ficando distribuídas em 10 Creches e 34 Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. O número total de alunos atendidos no município é em torno de 8.984 mil, com possíveis variações de 5% para mais ou menos.

À medida que o Conselho prosseguir com as fiscalizações, os resultados das visitas serão encaminhados e os responsáveis oficiados para a correção das eventuais não conformidades. Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria de Educação Municipal. As visitas de fiscalização realizadas nas unidades escolares deverão conferir:

1 - Higiene pessoal das cozinheiras e ajudante de cozinha:

- Mãos lavadas e higienizadas,
- Asseio,
- Unhas curtas, sem esmalte e limpas,
- Ausência de adornos (relógio, corrente, anel),
- Uniforme completo, limpo e bem colocado;

2 – Higiene do ambiente:



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE – MAIRIPORÃ SP

- Ambiente limpo,
- Equipamentos limpos (geladeira, freezer, fogão),
- Utensílios limpos (panelas, canecas, pratos, talheres),
- Acessórios limpos (guardanapos, porta sabão, esponja),

3 – Higiene dos alimentos:

- Frutas, legumes e verduras lavados corretamente,
- Arroz e feijão escolhidos e lavados corretamente,
- Cuidados de não conversar, tossir ou espirar sobre as preparações,
- Descongelamento realizado com os cuidados necessários;

4 – Armazenamento:

- Alimentos separados dos materiais de limpeza,
- Todos os alimentos dentro da validade,
- Todos os produtos abertos sendo utilizados, ou com etiquetas com data de abertura e validade,
- Ausência de embalagens rompidas e/ou avariadas,

5 – Preparo e distribuição dos alimentos:

- Utilização de cardápio orientado pela Secretaria Municipal da Educação,
- Quantidade adequada (com pouca sobra),
- Boa apresentação dos pratos,
- Posicionamento adequado dos alimentos,
- Permissão de repetição;

6 – Relacionamento da Merendeira:

- Bom com as crianças,
- Bom relacionamento e cooperação entre as merendeiras,
- Bom com os funcionários da escola,
- Houve bom tratamento de conselho na visita;

7– Local e Segurança no Trabalho:

- Ausência de pessoas estranhas (professores, serventes),
- Conduta cuidadosa (movimentos com facas e garfos),
- Organização para o desempenho do trabalho (despensa, cozinha);

8– Informações Gerais sobre o PNAE:

- Existem hortas escolares ou comunitárias para complementar a alimentação escolar do município?



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE – MAIRIPORÃ SP

- É feito teste de aceitabilidade do cardápio entre alunos?
- São fornecidos com frequência produtos frescos como frutas, legumes e verduras?
- Os produtos comprados são saudáveis e de boa qualidade?
- A escola possui controle de estoque de produtos que recebe?
- Há documentos na escola que confirmam que os produtos foram entregues nas quantidades certas?

9– Verificação dos Membros do CAE durante as visitas a escola, em conversas com pais, professores e alunos:

- A merenda está sendo oferecida regularmente?
- Há falta de alimentos?
- Os alunos estão satisfeitos com a qualidade da merenda?
- O espaço em que os alunos consomem a merenda é adequado?
- Existe muito desperdício de alimentos?

10 – Informações gerais:

- Quantas refeições foram servidas no período que foi realizada?
- Foi servido o cardápio do dia?
- O que foi servido?

11 - Demais assuntos pertinentes à alimentação escolar.

II. Ação de acompanhamento de licitações e processos:

- Especialização dos Conselheiros e da Secretaria Executiva;
- Acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos por meio de Chamada Pública, Dispensa de Licitação, Pregões Eletrônicos e outros;
- Acompanhamento das pesquisas de preço realizadas pela Entidade Executora;
- Emissão de parecer técnico quanto aos termos de referência dos alimentos pretendidos a serem adquiridos para a alimentação escolar;
- Participação na fase de análise das amostras de produtos novos;
- Demais assuntos pertinentes aos processos da alimentação escolar.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE – MAIRIPORÃ SP

III. Ações de acompanhamento das atividades de educação alimentar e outros:

- Acompanhar a execução das atividades de educação alimentar e nutricional promovidas pela Entidade Executora;
- Acompanhar os projetos de lei que visam fortalecer a execução da oferta de alimentos advindos da Agricultura Familiar Local no Programa de Alimentação Escolar do município;
- Participar de debates, audiências públicas, comissões e outros, que visam garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, garantindo o controle social efetivo e a participação da sociedade no acompanhamento e na difusão da política pública.

Outras ações:

- aumentar a visibilidade do CAE no município por meio da elaboração de material informativo, palestras, fórum de debates e demais eventos pertinentes,
- melhorar a comunicação com a sociedade por meio da criação de protocolos de atendimento e resposta a e-mails e solicitações recebidas.

3. REPRESENTANTES DO CONSELHO

Conforme Decreto nº 9.599, de 29 de setembro de 2022, segue sua composição:

I – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular : Yara Maria Oliveira Boni

Suplente : Rosangela Cardoso Galan

II – Representante de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação

Titular : Regiane Cristina Oliveira Nascimento Kvint

Titular : Ana Lúcia Castro

Suplente : Mariana Alvarenga Bueno

Suplente : Adriana dos Santos César Blanes



CAE – MAIRIPORÃ SP

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

III – Representante de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e Mestres ou Entidades Similares

Titular : Eunice Teixeira dos Santos

Titular : Priscila Barroso Paixão

Suplente : Ana Luisa Ribeiro Vettorato

Suplente : Sabrina Brito Silva

IV – Representante de Entidades Civis Organizados

Titular : Gledson de Moraes

Titular : Rapharel Blanes

Suplente : Samira Celeste Nunes

Suplente : Ana Claudia Marcondes Machado

4. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

A formação dos Conselheiros para uma melhor realização do trabalho é fundamental. Para tanto, o CAE deverá participar de cursos de formação disponíveis (presenciais e à distância) e se organizará em forma de rodízio para que todos os Conselheiros possam passar por algum tipo de formação ao longo do ano de 2023.

5. RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Serão realizados relatórios das atividades do CAE e apresentados a Secretária de Educação Municipal, contendo informações sobre as visitas de fiscalização programadas, visitas para apuração de denúncias e demais inconformidades detectadas ao longo do período.

6. REUNIÕES E VISITAS

O Conselho se reunirá mensalmente, totalizando 12 reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade. O horário previsto para as reuniões ordinárias será pela manhã, por volta das 9 horas, e para as reuniões extraordinárias, com horário a ser determinado. A duração de cada reunião dependerá da pauta encaminhada via convocação, sendo em média de 2 a 3 horas. As reuniões ordinárias terão como expediente: o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias da conta

Avenida Tabelião Passarela nº 850 – Centro CEP 07600-027 - Mairiporã São Paulo

e-mail: sme.cae@mairipora.sp.gov.br



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE – MAIRIPORÃ SP

específica do Programa desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas, acompanhamento do depósito de alimentos e transporte de alimentos, deliberações sobre as demandas de pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa. O Conselho poderá se organizar, também se necessário, em Grupos de Trabalho com um calendário próprio para estudar e propor possibilidades e sugestões.

As visitas as escolas na rede pública de ensino, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, acontecerão mensalmente, respeitando as necessidades e indicações pertinentes, sendo estabelecido o limite de quatro escolas por dia de visita.

7. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Em atendimento ao disposto pelo artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE além da infraestrutura adequada necessária à plena execução das atividades de sua competência “o transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE”. Como Órgão fiscalizador dos recursos recebidos pelo FNDE, os conselheiros necessitam que a Entidade Executora disponibilize transporte para o deslocamento dos membros. Ao estabelecer que a EEx. deve garantir recursos adequados à plena execução das atividades de sua competência, compreende-se também: papéis, canetas diversas e impressora para bom funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias; a disponibilização de luvas, máscaras, toucas, crachás de identificação, pranchetas, canetas, carro oficial e motorista para a realização das visitas de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa em quantidade compatível com as atividades previamente listadas neste Plano de Ação. Espera-se da Entidade Executora a observância aos dispostos no parágrafo segundo do artigo 45 da resolução supracitada, a saber: “§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 45 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais”. Ressalta-se que por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Desta forma, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Inclua-se nas dispensas para as reuniões ordinárias e extraordinárias, atividades extras em grupos e individual sempre que necessário, para quaisquer assuntos relacionados às funções do CAE, formações internas e externas.